



LEI Nº 1122 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001.

PROMOVE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUM DO POVO E AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO ESPORTIVO E REGULARIZAÇÃO DE ÁREA PARA A ESCOLA MUNICIPAL ALTEVIR VIEIRA PINTO BARRETO E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES VILLAR ARARUAMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araruama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desafetação de área de uso comum do povo de 11.180,30 m², designada como área "B", resultante do desmembramento da área de 13.564,00 m² localizada em Iguabinha, área esta destinada a praça de instalação de equipamento de interesse público, compreendida entre as Ruas Vinte e Oito de Setembro, Brás de Pina, Indaiá e Rio Grande do Norte, integrantes do loteamento Villar Araruama – Gleba I.

Parágrafo Único – A área desafetada tem os seguintes limites: frente para a Rua Indaiá com 68,0m em linha reta e sutamentos de 9,4 m com cada lado, com limite lateral direito com a Rua Brás de Pina e lado esquerdo com a Rua Rio Grande do Norte, ambos em linha reta com 134m e fundos para a área "A" com 80m.

Art. 2º Fica determinado que esta área, especificada no Parágrafo Único do art. 1º, será destinada a:

§1º – Implantação de um Centro Esportivo na área compreendida por 4.000m², sendo designada área "C", com fundos para a Rua Brás de Pina, medindo 50,0m, lado esquerdo com a área "A", medindo 80,0m, e lado direito com a área "D" e área "B", medindo 80,0m e frente para a Rua Rio Grande do Norte, medindo 50,0m.

§2º - Regularização da área sendo designada área "D" onde se encontra instalada a sede da AMAVA – Associação dos Moradores do Villar Araruama, compreendido 1.705m², com frente para a Rua Rio Grande do Norte medindo 31,0m, lado direito com o remanescente da área "B", medindo 55,0m, lado esquerdo com a área "C", medindo 55,0m e fundos para a área "B" medindo 31,0m.

§3º - Regularização da área remanescente da área "B" onde se encontra implantada a Escola Municipal Altevir Vieira Pinto Barreto, com frente para a rua Indaiá com 68,0m e sutamentos de 9,4m com cada lado, lado direito com a Rua Brás de Pina medindo 84,0m, lado esquerdo com a Rua Rio Grande do Norte medindo 53,0m, e fundos com 55,0m e 31,0m para área "D" e 25,0m para a área "C".



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARARUAMA
Gabinete do Prefeito

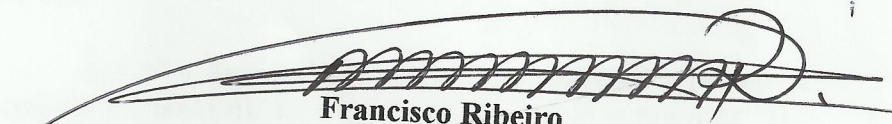


Art. 3º - Fica determinado que a área "C", especificada no §1º do art. 2º, será exclusiva para implantação de um Centro Esportivo (quadra polivalente) ou bem público de interesse comunitário, não podendo ser utilizada para fins de permuta ou qualquer outra negociação.

Parágrafo Único - Fica, desde logo autorizado o Poder Executivo, a proceder as obras e os benefícios necessários para a implantação do que trata o caput desde artigo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2001.



Francisco Ribeiro
"Chiquinho do Atacadão"
Prefeito